



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS  
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

## ATA DE REUNIÃO

Campinas, 05 de agosto de 2021.

### ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

06/07/2021

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 14h, no mezanino da sede do CAMPREV, 8º andar, localizado na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401, Parque Itália, Campinas-SP e no aplicativo *Google Meet*, de maneira híbrida, realizou-se a décima sétima reunião extraordinária do Colegiado, sob a presidência da Sr. Elias Lopes da Cruz, presidente do CMP e secretariada por mim, Denílson Pereira de Albuquerque. I - **ABERTURA**: Havendo número legal de conselheiros foi, pela mesa, declarada aberta a reunião. Estavam presentes, virtualmente, os conselheiros (as): Eliana Regina A. de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues; Henry Charles Ducret Junior, Jackeline Rebelo Correa de Oliveira, José Joaquim Pereira Filho, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nilda Rodrigues e Viviane Vilela Rezende Neves. No presencial estavam o presidente Elias Lopez da Cruz, os conselheiros Nelton Miranda L. dos Santos e Débora Teixeira Chaves, o secretário Denílson Pereira de Albuquerque e a estagiária Maíra. Ouvintes: Heloisa Leão e Valéria Silva. II – **PAUTA 1** - Apreciação da documentação referente ao Exercício de Contas Anuais 2019. O presidente deu início à reunião saudando os presentes e agradecendo a presença. Em seguida solicitou ao secretário que efetuasse a leitura da pauta do dia e abriu a palavra aos conselheiros. A conselheira Débora indagou sobre as solicitações feitas, pedindo o relatório do TCESP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), com as respostas do CAMPREV ao Tribunal, assim como os relatórios de auditoria da empresa PLM que foram solicitados antes da posse do presidente Elias Cruz. Questionou como se daria a discussão e se os documentos seriam analisados um por um, uma vez que o parecer não trata apenas dos balancetes mensais, mas sim de diversos assuntos relacionados ao Instituto. Lendo o relatório do Tribunal de Contas, questionou o presidente Elias Cruz, que na época era o presidente do CF, se o parecer de 2015. O presidente explanou que todas as contas foram aprovadas pelo Tribunal de Contas, com exceção de 2015, porém o TCESP abriu prazo para que o CAMPREV pudesse se manifestar e fazer sua defesa. A assessoria do Instituto se manifestou contra os pontos destacados pelo Tribunal. A conselheira Débora questionou ainda o porquê da procuradoria não poder cuidar da apreciação e análise das contas de 2019 assim como fez com a prestação de contas de 2015. O presidente explicou que o relatório foi aprovado com ressalvas. Explicou, ainda, que é rotineiro que os Conselhos analisem os pareceres antes de mandar para o Tribunal, porém, antes de 2015, isso não ocorria. Mas que por uma decisão do TCESP, os Conselhos passaram a deliberar e aprovar as prestações de contas. Em 2019, o próprio Tribunal apontou que não houve uma deliberação conclusiva sobre o parecer dado pelo Conselho Fiscal. O conselheiro Miranda salientou que o processo protocolar e jurídico precisam de mais clareza e validade legal. Afirmou que não tem clareza suficiente sobre assuntos contábeis e atuarias. Interroga sobre a proposta para essa gestão de analisar e aprovar as contas de 2019 sendo que a gestão 17-20 do Conselho Fiscal analisou e deu parecer discordante com relação as contas de 2019. A gestão CMP 17-20 também analisou e não aprovou, alegando falta de dados. Mas o que se quer dessa gestão do CMP é que faça a análise e aprove o que colegiados anteriores reprovaram, em nome de uma continuidade administrativa e incumbência legislativa. Declarou ainda não entender por que a mesma responsabilidade jurídica não é cobrada da Gestão 20-22 do Conselho Fiscal, uma vez que os mesmos possuem condições técnicas para elaborar um novo parecer e que a diretoria executiva disponibilizou a documentação necessária. Que se cobre, então, por força de lei, que a gestão atual do Conselho Fiscal faça para sua atribuição, seguindo a mesma lógica imputada ao CMP. O Conselheiro Henry explicou que no seu entendimento o parecer dos colegiados das contas da Gestão 17-20 não desaprovaram, mas sim

omitiram dar uma conclusão e aprovação. A Conselheira Viviane comentou que isso já foi feito e reiterado, porém não houve resposta por parte do Conselho Fiscal. O Conselheiro Miranda afirmou que deve haver algum meio legal para forçar o Conselho Fiscal atual de fazer a análise das contas e dar o parecer para que, aí sim, seja enviado ao CMP para análise e deliberação. A Conselheira Viviane explicou que a propositura feita pelo Conselheiro Miranda foi feita pela mesma, dois meses atrás, mas não houve resposta. O Conselheiro Miranda pediu que se fizesse a cobrança da resposta ao pedido feito pela conselheira. O presidente explicou que quem cobra é o CMP e que isso não pode continuar, pois o impacto em cima do Instituto será grande e ao longo da reunião mostraria aos Conselheiros uma ata do Conselho Fiscal que aborda o assunto em pauta. A Conselheira Viviane explicou que é cansativo voltar a um assunto que já foi debatido. Afirmou que concorda com a fala do Conselheiro Fiscal José Fiorin de que já existe um relatório que o CMP pode apreciar, porém, o relatório não possui fundamentação suficiente para que seja emitido o mérito. Lembrou que o Conselheiro Fiscal Leonardo Custódio possuía interesse em elaborar um novo relatório com um parecer conclusivo, mas não ocorreu. A Conselheira solicitou mais uma vez que necessita da resposta integral da Procuradoria enviada ao TCEP ao relatório prévio do Conselho Fiscal e que o ofício que foi enviado solicitando esse documento deve ser reiterado com um prazo para resposta. A Conselheira Eliana colocou-se indagando: qual o objetivo da presente reunião, pois não há nenhuma resposta dos ofícios. O Presidente explicou que está disponível a ata da 13ª Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal e pediu para os Conselheiros lerem. A ata estará disponível no site do CAMPREV e no SEI. O Presidente disse que o atual presidente do CF foi conselheiro na gestão 17-20 e que tem a obrigação como funcionário público de se manifestar a respeito do assunto, uma vez que estava presente na elaboração do relatório. A Conselheira Eliana questionou quais foram as mudanças ocorridas da reunião com o CF em março para a presente reunião em julho e porque o assunto voltou na pauta. O Presidente respondeu que não houve mudanças e que não há expectativas, mas sim obrigação de dar andamento às pautas do CMP. O Conselheiro Miranda colocou-se ofendido quando o presidente se refere ao conjunto dos conselheiros do CMP com afirmações dúbias como: “brincar de ser conselheiro”, “fazendo palhaçada” e o tempo todo traz para dentro do CMP a relação dos trabalhos dos colegiados como ações partidárias e que o presidente precisa cuidar para não levantar bandeiras que não são princípios dos conselheiros na atuação junto ao CMP, pois o que se dá a entender, é que o CMP e o conselho fiscal estão fazendo política partidária, quando na verdade estão defendendo o direito dos servidores ativos e inativos e que sim, todos os conselheiros, possuem um partido político e que ninguém é neutro dentro dos colegiados. O presidente expressou que a fala do conselheiro Miranda é equivocada e que quando se refere a “palhaçada” está se referindo a situação e não ao conselheiro, mas frisou que questões políticas não podem afetar questões técnicas. O conselheiro Fernando explicou que é importante esse debate para que o Instituto não venha a ser prejudicado em relação ao CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária), entendendo que há omissão por parte do Conselho Fiscal e esse deve, por obrigação, emitir um parecer sobre as contas de 2019. Além disso, no ano de 2020 o CF deixou de cumprir com as obrigações de enviar os relatórios ao CMP o que poderá comprometer novamente a atuação do CMP na análise e deliberação e, poderia inclusive, comunicar os órgãos externos de fiscalização como Ministério Público e Tribunal de Contas. O Conselheiro Henry corroborou com as palavras do Conselheiro Fernando e que há dois pontos que devem ser analisados: o primeiro se refere as providências tomadas pelo CF em relação as contas e o segundo é a questão se o CMP deve ou não analisar essas contas. Explicou a respeito dos pontos e explicou que a atitude do CF em não enviar os balancetes mensais para análise é uma contrariedade as atribuições do Conselho Fiscal. O Conselheiro Moacir se sentiu parcialmente contemplado com a fala dos Conselheiros e lembrou que essa disputa pode ser encaminhada para o Ministério Público (MP), porém não gostaria de ir por esse caminho, uma vez que ainda não se sabe com exatidão o que ocorreu. Deu continuidade explicando que não se pode continuar com esse assunto, tendo de sanar esse problema logo, pois o Instituto e o Município sofrem. A Conselheira Débora comentou que é necessário conversar novamente com o CF e que a questão da solicitação de documentos que não são enviados a contento e com prazos plausíveis também está ocorrendo no CMP. A falta ou a não publicização desses documentos possibilita essas inconclusões. Relembrou sobre as auditorias referentes aos exercícios de 2018 e 2019 e outros documentos que foram solicitados, mas que ainda não foram entregues para análise. A Conselheira sugeriu que se convidasse o Conselho Fiscal para uma reunião. A Conselheira Viviane explicou que quando fala da necessidade de colocar prazos nos ofícios é para trabalhar melhor e que também não concorda em levar a pauta para o Ministério Público. Concorda com a prática e a rotina de cobrar respostas adequadas e caso a mesma não venha, enquadrando-se em dolo, aí sim, teremos motivos para o MP analisar o assunto. O Presidente explicou que quando se encaminha ao MP é porque há um crime e que é contra o envio da pauta ao MP, enquanto não se esgotarem os recursos internos. O Conselheiro Fernando comentou que na ata da 13ª Reunião Extraordinária do CF está claro que eles não irão refazer o

parecer e que nesse caso, deve se tomar providências. O conselheiro Miranda não concordou com o encaminhamento do presidente em relação a colocar em votação a prestação de contas de 2019 sem os vários documentos que, insistentemente, estão requerendo junto a diretoria executiva para análise e estudo do assunto, a fim de que todos possam dar um voto claro e consciente. O Conselheiro Henry explanou que sua postura de trabalho é tomar decisões com base nas leis e que sendo assim, não se sente capacitado tecnicamente para analisar essas contas, que ainda não viu as contas e mesmo se tivesse visto, não teria capacidades técnicas, uma vez que não é sua área de atuação e que houveram cinco conselheiros capacitados que dispuseram de 60 reuniões no exercício de 2019 para elaborar um parecer conclusivo e não o fizeram. Sugeriu que se convoque uma auditoria interna para que se analisem os itens necessários e o CMP, por sua vez, analisará o relatório da auditoria. A Conselheira Viviane explicou que a auditoria já está pronta e que a Conselheira Débora já solicitou em outras reuniões o relatório da consultoria da empresa PLM. O Presidente fez uma breve explanação a respeito das falas dos Conselheiros. A Conselheira Viviane questionou qual seria a proposta de encaminhamento. O Presidente informou que os documentos estão disponíveis para análise e que gostaria de deliberar o assunto o mais rápido possível. A Conselheira Débora solicitou que seja acatada a sugestão da Conselheira Viviane com relação ao relatório de auditoria da empresa PLM. Os Conselheiros debateram a respeito do relatório da auditoria, onde o presidente explanou que será enviado para análise dos conselheiros em breve. A conselheira Eliana explanou que na Gestão 17-20 se posicionou junto ao diretor presidente perguntando sobre as providências que foram tomadas à época e o que foi feito entre essa manifestação e a manifestação da atual gestão. O Presidente concordou que houve uma lacuna, pois nada foi feito nesse meio tempo e reiterou que o relatório de auditoria não é base para a tomada de contas e sim os balancetes e documentos enviados pelas diretorias do Instituto. O conselheiro Miranda explicou que o que está na pauta é o relatório de contas de 2019 e o que se está pedindo é o relatório de contas e a auditoria de 2019 e solicitou que o Presidente explicasse qual o entendimento do mesmo para que esses documentos sejam analisados posteriormente, uma vez que é necessária essa análise imediata desses documentos para que se possa aprovar as contas. O Presidente fez uma explanação de como funciona o trabalho do TCESP em relação as contas. A Conselheira Viviane questionou novamente qual seria o encaminhamento. Os Conselheiros debateram a respeito da necessidade na melhoria dos equipamentos eletrônicos do CMP, ainda mais em um momento como o que o mundo vive, onde a comunicação é feita por meios eletrônicos devido à necessidade de distanciamento social. O secretário realizou a leitura do ofício recebido supracitado. Os conselheiros debateram a respeito do acesso dos conselheiros ao SEI e sobre alguns ofícios que estão em modo confidencial, o que impede que os conselheiros tenham acesso. A conselheira Débora solicitou novamente o relatório de auditoria da PLM. O Presidente explicou que essa não é a pauta do dia e que em reunião futura isso será tratado. Os Conselheiros entraram em um debate a respeito do relatório de auditoria de 2018 e 2019 e sobre a deliberação a respeito do parecer de contas de 2019. A conselheira Eliana afirmou que não possui condições de estudar um parecer em 24 horas e que os encaminhamentos devem ser mais bem planejados pela mesa diretora, considerando a complexidade e responsabilidade do CMP frente as essas questões. O presidente informou que os documentos estão disponíveis no SEI a uma semana. A conselheira Eliana comentou que precisou perguntar, via whatsapp, quais seriam os documentos que embasariam a reunião e somente depois do questionamento foi informada sobre o SEI. Comentou também que possui dificuldades em usar o SEI, mas que faz a leitura de todos os documentos disponíveis. O Presidente explanou a respeito da disponibilização de documentos do SEI. A Conselheira Eliana comentou que não possui vínculo com nenhum partido e que o presidente precisa tomar cuidado com suas falas. A conselheira Débora questionou se o presidente possui o documento em que o TCESP julga que o CMP deve apreciar as demonstrações financeiras. O Conselheiro Fernando leu o parecer do TCESP e explicou que não consta em lei que o CMP deve aprovar as contas, mas como o TCESP julgou que isso deveria acontecer, isso se faz desde 2016, e que não custa nada fazer a análise e aprovação dessas contas. A conselheira Débora questionou se os documentos seriam enviados com antecedência ou seria lido na hora. O presidente explicou que o documento seria enviado com antecedência. O conselheiro Miranda comentou que “custa muito caro”, sim, deliberar sobre situações que podem estar irregulares e que se enquanto conselheiro, aprovar, mesmo que com ressalvas, situações irregulares, custará muito. Corroborou com a fala da Conselheira Eliana reafirmando não possuir condições físicas e cognitivas de analisar relatórios e documentos em 24 horas e que é necessária muita atenção para se deliberar um processo com urgência. A Conselheira Viviane explanou que leu de maneira superficial o relatório da PLM e que há pontos iguais aos abordados pelo TCESP e que com base nisso, é possível criar um escopo de um relatório com ressalvas para posterior apreciação. O Conselheiro Fernando entende que o CMP não é técnico para fazer apontamentos sobre documento assinado por um auditor e sugeriu que se faça o relatório e deixe claro que o CMP não possui capacidade técnica para analisar contas e que isso é função do Conselho Fiscal. Os

Conselheiros debateram mais a respeito das contas de 2019, porém, devido ao avançar do horário, o presidente encerrou a reunião e agendou outra reunião para o dia seguinte para dar continuidade ao debate da pauta. A conselheira Viviane requereu que fosse disponibilizado o documento escrito pela procuradoria da CAMPREV em resposta ao parecer do TCESP, na íntegra, para que pudéssemos ter condições reais de embasar possíveis deliberações. III- **DELIBERAÇÃO**: 1- não houve deliberação. IV - **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais assunto a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrado a presente Ata sendo assinada por mim, Denílson Pereira de Albuquerque- secretário do CMP, que a lavrei, pelo presidente do CMP e demais conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, **Secretário(a) do CMP**, em 05/08/2021, às 15:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NILDA RODRIGUES**, **Vice Presidente**, em 05/08/2021, às 16:25, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 05/08/2021, às 16:36, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE VILELA DE REZENDE**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 09/08/2021, às 11:30, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOPES DA CRUZ**, **Presidente**, em 09/08/2021, às 12:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 09/08/2021, às 15:11, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JACKELINE REBELO CORREA DE OLIVEIRA**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 11/08/2021, às 15:14, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 23/08/2021, às 10:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 24/08/2021, às 14:26, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 24/08/2021, às 16:17, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 30/09/2021, às 09:36, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM PEREIRA FILHO**, **Conselheiro(a)**



**Deliberativo**, em 30/09/2021, às 14:23, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 15/10/2021, às 11:23, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **4195393** e o código CRC **7CABFED9**.

---